

**Relatório de Monitoramento 0007/2019**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
INTERESSADO:	MARIONEIDE ANGELICA KLIEMASCHEWSK Secretaria de Estado de Educação - SEDUC
C/ CÓPIA:	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT
ASSUNTO:	Monitoramento das Recomendações oriundas dos trabalhos de Auditoria.

Trata-se de monitoramento realizado pela Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno - SDCI, considerando os Planos de Providências do Controle Interno - PPCIs elaborados pela Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/MT, em atendimento às recomendações expedidas em Produtos de Auditorias.

Cuiabá - MT  
Junho/2019

---

## SUMÁRIO

- 1. INTRODUÇÃO**
  - 1.1. OBJETIVOS**
  - 1.2. METODOLOGIA**
  - 1.3. LIMITAÇÕES**
- 2. PRODUTOS MONITORADOS**
  - 2.1. GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES**
  - 2.2. GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA**
  - 2.3. GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA**
  - 2.4. GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE**
- 3. COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO**
- 4. CONCLUSÃO**

## 1 INTRODUÇÃO

Considerando que a Controladoria Geral do Estado - CGE/MT, órgão superior de Controle Interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social.

Considerando que a Instrução Normativa CGE n.º 3, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento.

Considerando que compete à Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno - SDCI, entre outras atribuições, monitorar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas pelos órgãos de Controle Interno e Externo.

Considerando que a Ordem de Serviço n.º 93/2019 designou os Auditores do Estado, Aprígio Guilherme Miranda de Freitas e Elba Vicentina de Moraes, para realização do monitoramento dos trabalhos de auditoria encaminhados ao TCE/MT.

Considerando que a Resolução Normativa TCE/MT n.º 12/2017-TP, de 04 de julho de 2017, além de dispor sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo, determina, em seu inciso VII, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE/MT ao final de cada quadrimestre.

Apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento que é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pela Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/MT, em atendimento às recomendações expedidas nos trabalhos de auditoria.

## 1.1 OBJETIVOS

O objetivo geral do monitoramento é verificar se as Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle. Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:

- Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
- Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
- Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
- Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
- Analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados.

## 1.2 METODOLOGIA

O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e é realizado com base no plano de providências elaborado pela Unidade Orçamentária.

A SDCI é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE/MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviço, especificamente para esse fim.

As equipes de monitoramento realizam testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento realiza verificações in loco com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.

Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes classificam as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado, em:

Classificação	Definição
<b>A Implementar</b>	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação.
<b>Em Implementação</b>	Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida.
<b>Implementada</b>	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
<b>Não Implementada</b>	Quando, findo o prazo após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
<b>Não Aplicável</b>	Quando em razão de mudanças de condição ou de superveniência de fatos, se torne inexequível o cumprimento ou a implementação da deliberação.
<b>Cancelada</b>	Quando, por erro de registro, for encerrada pela CGE/MT.

### 1.3 LIMITAÇÕES

As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelas Unidades Orçamentárias ou Entidades, à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como às limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.

Neste sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral, apresenta limitações, e portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações e determinações foram implementadas, mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados.

## 2 PRODUTOS MONITORADOS

O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações emitidas por trabalhos de auditoria.

Ademais, este Relatório de Monitoramento comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pela Unidade Orçamentária auditada.

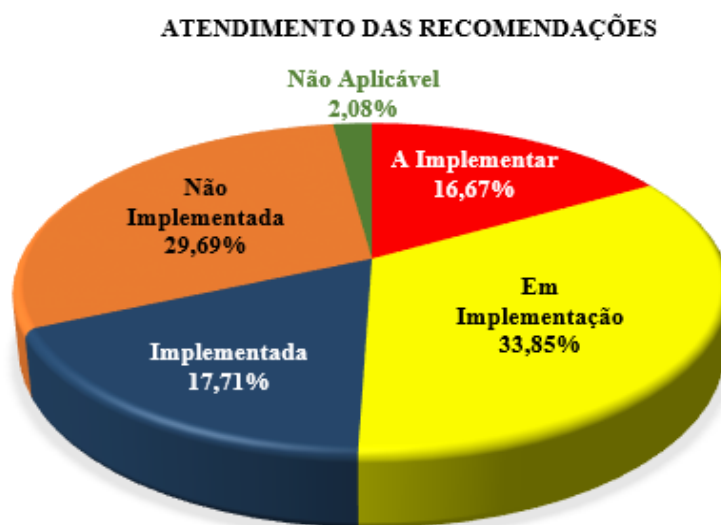
Os PPCIs, objetos deste trabalho foram:

- 12/2017 - Protocolo n.º 627618/2017, 365578/2018, e 623956/2018;
- 14/2017 - Protocolo n.º 18468/2018, 440624/2018, 635801/2018 e 119920/2019;
- 15/2017 - Protocolo n.º 680805/2017, 198248/2018, 575487/2018 e 194310/2019;
- 18/2017 - Protocolo n.º 613757/2017, 91453/2018 e 154595/2019;
- 01/2018 e 08/2018 - Protocolo n.º 144563/2018;
- 02/2018 - Protocolo n.º 144605/2018 e 607166/2018;
- 03/2018 - Protocolo n.º 144570/2018 e 607240/2018;
- 05/2018 - Protocolo n.º 179912/2018;
- 07/2018 - Protocolo n.º 150165/2018;
- 09/2018 - Protocolo n.º 413285/2018;
- 10/2018 - Protocolo n.º 194285/2019;
- 12/2018 - Protocolo n.º 607183/2018 e 31661/2019;
- 13/2018 - Protocolo n.º 171868/2019;
- 15/2018 - Protocolo n.º 639528/2018 e 194305/2019;
- 02/2019 - Protocolo n.º 224694/2019;
- 03/2019 - Protocolo n.º 177563/2019;
- 05/2019 - Protocolo n.º 200478/2019;
- 06/2019 - Protocolo n.º 267342/2019;
- 07/2019 - Protocolo n.º 253365/2019;
- 08/2019 - Protocolo n.º 253304/2019;

## 2.1 GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES

A implementação das recomendações pode ser observada na sua totalidade, e por várias perspectivas: por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.

No geral, foram emitidas 192 recomendações para a SEDUC/MT, sendo: 65 "Em Implementação"; 57 "Não Implementada"; 34 "Implementada"; 32 "A Implementar"; e 4 "Não Aplicável".



Conforme ilustrado acima, 17,71% das recomendações foram implementadas; e 2,08% foram consideradas não aplicáveis, em razão de mudanças de condição ou de superveniência de fatos, que tornou inexecutável o cumprimento ou a implementação da deliberação. Assim, o grau de implementação geral das recomendações é de 19,79%.

Ademais, 33,85% das recomendações estão em fase de implementação, ou seja, há evidências de que existem ações em curso no sentido de solucionar as ocorrências apontadas, mas as ações ainda não foram totalmente cumpridas.

Por outro lado, 29,69% das recomendações não foram implementadas, pois após finalização do prazo, constatou-se que não há evidências das ações propostas que satisfazem suficientemente todos os requisitos constantes do texto da recomendação.

Por fim, 6,67% das recomendações estão a implementar, pois não foram iniciadas ações objetivando a atender das recomendações.



## 2.2 GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA

Abaixo detalha-se as recomendações por Produto de Auditoria, assim como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendações por Produto de Auditoria

Órgão de Controle	Produto	N.º	Ano	Recomendação					Total	Grau de Implementação
				A Implementar	Em Implementação	Não Implementada	Implementada	Não Aplicável		
CGE-MT	RACI	6	2017	17	1	43	3	3	67	8,96%
CGE-MT	RACI	23	2018	15	20	13	4	0	52	7,69%
CGE-MT	RACI	5	2017	0	11	1	4	0	16	25,00%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	3	2017	0	1	0	9	0	10	90,00%
CGE-MT	Recomendação Técnica	177	2017	0	6	0	2	0	8	25,00%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	31	2018	0	8	0	0	0	8	0,00%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	21	2017	0	2	0	4	1	7	71,43%
CGE-MT	Recomendação Técnica	11	2017	0	3	0	3	0	6	50,00%
CGE-MT	Recomendação Técnica	93	2018	0	5	0	1	0	6	16,67%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	34	2018	0	4	0	1	0	5	20,00%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	47	2017	0	0	0	2	0	2	100,00%
CGE-MT	Recomendação Técnica	135	2018	0	2	0	0	0	2	0,00%
CGE-MT	Recomendação Técnica	220	2018	0	2	0	0	0	2	0,00%
CGE-MT	Recomendação Técnica	24	2018	0	0	0	1	0	1	100,00%
<b>TOTAL</b>				<b>32</b>	<b>65</b>	<b>57</b>	<b>34</b>	<b>4</b>	<b>192</b>	<b>19,79%</b>

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC – Junho/2019

## 2.3 GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

Apresenta-se o detalhamento das recomendações por subsistema, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendações por Subsistemas

Subsistema	Recomendação					Total	Grau de Implementação			
	A Implementar	Em Implementação	Não Implementada	Implementada	Não Aplicável					
Contratações	5	25	22	5	0	57	8,77%			
Gestão_de_Pessoas	0	18	12	11	2	43	30,23%			
Financeiro	10	1	6	8	0	25	32,00%			
Patrimônio	6	4	3	1	2	16	18,75%			
Educação	0	11	1	4	0	16	25,00%			
Contábil	2	2	7	5	0	16	31,25%			
Orçamento	6	4	4	0	0	14	0,00%			
Avaliação_de_Entidade	3	0	0	0	0	3	0,00%			
Transferências	0	0	2	0	0	2	0,00%			
<b>TOTAL</b>				<b>32</b>	<b>65</b>	<b>57</b>	<b>34</b>	<b>4</b>	<b>192</b>	<b>19,79%</b>

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC – Junho/2019



## 2.4 GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

Por fim, detalha-se as recomendações por ponto de controle, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendações por Ponto de Controle

Subsistema	Ponto de Controle	Recomendação					Total	Grau de Implementação
		A Implementar	Em Implementação	Não Implementada	Implementada	Não Aplicável		
Contratações	Adesão a Ata de Registro de Preços - ARP	1	8	4	0	0	13	0,00%
	Dispensas e inexigibilidades	0	2	4	0	0	6	0,00%
	Fase Externa - Licitações	0	0	2	2	0	4	50,00%
	Fase Interna - Licitações	1	2	5	0	0	8	0,00%
	Gestão e Fiscalização de contratos	2	11	6	3	0	22	13,64%
	Planejamento das aquisições	1	2	1	0	0	4	0,00%
Gestão de Pessoas	Admissão	0	2	1	3	2	8	62,50%
	Cessão	0	6	1	3	0	10	30,00%
	Licenças e Afastamentos	0	1	9	4	0	14	28,57%
	Movimentos	0	0	1	0	0	1	0,00%
	Desligamento, Assiduidade e Declaração de Bens	0	1	0	0	0	1	0,00%
	Vantagens	0	5	0	1	0	6	16,67%
	Estabilidade e Progressão	0	1	0	0	0	1	0,00%
Indenizações	0	2	0	0	0	2	0,00%	
Financeiro	Adiantamentos	3	0	1	0	0	4	0,00%
	Despesas Públicas	3	0	1	0	0	4	0,00%
	Diárias	2	1	1	8	0	12	66,67%
	Fatos Extra Caixa (NEX)	0	0	1	0	0	1	0,00%
	Programação Financeira	0	0	1	0	0	1	0,00%
	Regularidade Fiscal (obrigações fiscais e acessórias)	1	0	0	0	0	1	0,00%
	Restos a Pagar	1	0	1	0	0	2	0,00%
Patrimônio	Gestão de Bens de Consumo	3	0	2	0	0	5	0,00%
	Gestão de Bens Imóveis	0	1	1	0	1	3	33,33%
	Gestão de Bens Móveis	3	3	0	1	1	8	25,00%
Educação	Transporte Escolar	0	11	1	4	0	16	25,00%
Contábil	Contas Bancárias	0	0	1	2	0	3	66,67%
	Demonstrações Contábeis	2	0	2	0	0	4	0,00%
	Funcionalidades do FIPLAN	0	1	1	1	0	3	33,33%
	Registros Contábeis	0	1	3	2	0	6	33,33%
Orçamento	Créditos Adicionais	1	2	1	0	0	4	0,00%
	Execução Orçamentária	2	1	2	0	0	5	0,00%
	Programação Orçamentária	3	1	1	0	0	5	0,00%
Avaliação de Entidade	Ambiente de Controle	3	0	0	0	0	3	0,00%
Transferências	Transferências Voluntárias	0	0	2	0	0	2	0,00%
<b>TOTAL</b>		<b>32</b>	<b>65</b>	<b>57</b>	<b>34</b>	<b>4</b>	<b>192</b>	<b>19,79%</b>

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC – Junho/2019

### 3 COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

Com o objetivo de apresentar o resultado dos trabalhos de auditoria, assim como enfatizar a importância da elaboração dos planos de providência como instrumento de saneamento das impropriedades detectadas, esta equipe de Auditores reuniu-se com os servidores da SEDUC/MT.

Na oportunidade, foram debatidas as principais dificuldades que esta Unidade Orçamentária tem enfrentado quanto ao saneamento das impropriedades que ao longo dos exercícios têm-se repetido nos diversos produtos de auditoria emitidos tanto pela CGE/MT como pelos Órgãos de Controle Externo.

Ainda, explanou-se a nova metodologia em relação às avaliações de controle interno realizadas pela CGE e sobre a importância da UNISECI como coordenadora na elaboração dos PPCI junto às áreas sistêmicas e finalísticas.

Diante disso, a equipe da SDC, assim como toda a CGE, esteve à disposição dos responsáveis da auditada, a fim de esclarecer os apontamentos contidos nos produtos de auditoria.

A equipe de Auditores, atendendo a IN CGE n.º 03/2017, quando constatou a necessidade de correções nos planos de providências, promoveu a devolução à Unidade Orçamentária com as especificações dos ajustes necessários.

Ademais, cumpre destacar que os Planos de Providências foram analisados tendo em vista suas perspectivas formais e materiais.

Por fim, ressalta-se que, dada a exiguidade de tempo, os trabalhos de monitoramento desenvolvidos, restringiram-se a análise formal dos documentos, ou seja, a verificação do atendimento das recomendações pela unidade auditada limitou-se ao confronto das ações propostas no PPCI com as recomendações apresentadas nos produtos de auditoria. Portanto, não houve a verificação da efetividade das medidas tomadas/propostas.

#### 4 CONCLUSÃO

Os PPCIs demonstraram as ações propostas pelos responsáveis visando atender os apontamentos de auditoria. Com base nos PPCIs recebidos em relação aos produtos de auditoria que estão sob o crivo desse monitoramento, constata-se que: 17,71% das recomendações foram implementadas; 2,08% foram consideradas não aplicáveis; 33,85% estão em implementação; 29,69% não foram implementadas; e 16,67% estão a implementar.

Cumprir frisar que há 32 recomendações com status a implementar. Esse fato indica que o gestor não iniciou ações objetivando resolver os problemas apontados pelos trabalhos de auditoria. Neste sentido, há necessidade de empenho das áreas técnicas, com o apoio do nível estratégico, para a elaboração dos PPCI's.

Por fim, espera-se que o desenvolvimento das atividades de monitoramento, e a consequente publicação dos respectivos relatórios, traga efetividade às ações de controle e o aperfeiçoamento da gestão pública, o que deve ocorrer por meio do cumprimento das recomendações e determinações dos órgãos de controle.

À apreciação superior.

Cuiabá, 6 de Junho de 2019

---

*Aprígio Guilherme Miranda de Freitas*  
Auditor do Estado

---

*Elba Vicentina de Moraes*  
Auditora do Estado

---

*Norton Glay Sales Santos*  
Secretário Adjunto de Controle Preventivo e Auditoria em Substituição Legal